



LEI MUNICIPAL nº 1.388, de 15 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os efeitos do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 009/2015 oriundo da Lei Municipal nº 1.348, de 07 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 058/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 5 (cinco) meses, contados do dia 1º de dezembro de 2015, os efeitos do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 009/2015, celebrado com a servidora ALZINERI LIZI ROHERS PANTZ, oriundo da autorização contida na Lei Municipal nº 1.348, de 07 de abril de 2015.

Art. 2º. A prorrogação de que trata esta Lei tem por fundamento o art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 7º, XVIII, e art. 39, § 3º, todos da Constituição Federal, e decorre do fato da servidora encontrar-se em Licença Gestante desde o dia 1º de dezembro de 2015.

Art. 3º. A prorrogação a que se refere esta Lei será formalizada em Termo Aditivo próprio, observada a fundamentação legal contida no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/12/2015.

Tiago Basso da Silva
Secretário de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 15/12/2015.